



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 094/2007 – PMA)

LEI Nº 1.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito por excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 278.150,00 (duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *Suplementar Crédito por excesso de Arrecadação*, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	5	SECRETARIA MUL DE EDUC, CULTURA E ESPORTE	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.188	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.250,00
Proj./Ativ.	2.189	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.300,00
Proj./Ativ.	2.190	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.350,00
Proj./Ativ.	2.191	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.150,00
Proj./Ativ.	2.192	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MICHEL KAIRALLA	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.850,00
Proj./Ativ.	2.193	MANTER O FUNDEB – ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.950,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAUDE	
Unidade:	1	GABINETE DA SAUDE	
Proj./Ativ.	2.135	MANTER O GABINETE DA SEC. DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.750,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.1303	Obrigações Patronais	18.300,00
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.170	MANTER O GABINETE DA SEC. DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1303	Manutenção do Posto de Saúde Dr. Ângelo Papa	32.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

Art. 2º - Os recursos para a *Suplementação de Crédito Especial* de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das fontes 1101 – FUNDEB 60% no valor de R\$ 178.850,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) e 1303 Saúde/percentual vinculado sobre Receita de Impostos no valor de R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2007, 64^º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL